DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 5535, de 23 de dezembro de 2024

Determina aplicação de penalidade ao servidor(a) público(a) C.A.C.S., em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o apurado e apresentado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Aplicar pena de ADVERTÊNCIA ao servidor(a) público(a) municipal C.A.C.S., nos moldes do artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 2305/12 c/c artigo 79, inciso XVI da mesma Lei e artigo 58, incisos II, IV e XI da Lei Complementar nº 2299, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Portaria nº 5536, de 23 de dezembro de 2024

Determina aplicação de penalidade ao servidor(a) público(a) A.S.F.Z., em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o apurado e apresentado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Aplicar, a partir da data de retorno de afastamento junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, pena de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor(a) público(a) municipal A.S.F.Z., nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Portaria nº 5537, de 23 de dezembro de 2024

Determina aplicação de penalidade ao servidor(a) público(a) J..M.B., em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o apurado e apresentado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Aplicar, a partir da data de retorno das férias, pena de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS ao servidor(a) público(a) municipal, Sra. J.M.B., nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Portaria nº 5538, de 23 de dezembro de 2024

Determina aplicação de penalidade ao servidor(a) público(a) municipal J.C.M., em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024

Considerando o apurado e apresentado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Aplicar, a partir de 02.01.2025, a pena de DEMISSÃO ao servidor(a) público(a) municipal J.C.M., com fulcro no artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº 2305/12 combinado com o artigo 90 do mesmo diploma legal e artigo 482, alínea “i” da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....